



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –
ES

O Vereador infra-assinado, do Partido Progressista (PP), com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar, nos termos dos arts. 114, VI e 136, III, todos do Regimento Interno, **EMENDA MODIFICATIVA**, ao Projeto de Lei 17/2019, que “Institui o atendimento prioritário a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam Jejum” nos seguintes termos:

EMENDA AO ARTIGO 1º

Redação Original: “Art. 1º – É garantido o atendimento prioritário ao paciente portador de diabetes na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum.”

Redação Proposta/Emenda: O artigo acima citado passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º – É garantido o atendimento prioritário ao paciente portador de diabetes na realização de exames médicos e laboratoriais privados que exijam jejum.

Justificativa: Ajustar os termos da Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Março de 2019.

WALLACE MARVILA FERNANDES

Vereador/PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”